

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 172/2000
(nos moldes do Padrão nº 16/96)

Processo nº 141.004.705/98

Cláusula Primeira - Das Partes

O Distrito Federal, por meio da Administração Regional de Brasília, representado por **Eurípedes Leôncio Carneiro**, na qualidade de Administrador Regional de Brasília/RA-I, com delegação de competência prevista no Artigo 64, Inciso LXXVII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto 16.246 de 29/12/94, e do outro **Associação Brasiliense de Aeromodelismo- ABRA**, CNPJ: 00.538.009/0001-50, com sede no **SQS 215 BLOCO "B" APTº 601**, doravante denominado **Autorizatório**, representado por **Vicente Cristino Filho**, na qualidade **Presidente**.

Cláusula Segunda - Do Procedimento

A presente Autorização obedece aos termos do art. 48, da Lei Orgânica do Distrito Federal e do Decreto nº 17.079, de 28.12.95 e Decreto 19.265 de 26.05.98, e Ordem de Serviço 028/2000.

Cláusula Terceira - Do Objeto

O Termo tem por objeto a autorização de uso da área pública contígua ao **SETOR TERMINAL SUL, ENTRE A SQS 416 E O TREVO DA L4 COM A EPAR**, com área de **8,40m²**, com finalidade de instalar um **TRAILLER** para atividades de pequenos comércio de lanches.

Cláusula Quarta - Do Prazo de Vigência

O Termo terá vigência de **12(DOZE) MESES**, a contar de **25/08/2000** à **25/08/2001**, facultada sua prorrogação mediante manifestação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o interesse da Administração e a legislação vigente.

Cláusula Quinta - Do Valor

5.1 - Fica estipulado o preço de **R\$ 669,36** (seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos), pela ocupação da área, obtido pela aplicação dos coeficientes estabelecidos pela Administração Regional, por meio da Ordem de Serviço nº 28/2000.

5.2 - Nas ocupações no período superior a doze meses, ainda que decorrente de prorrogação do prazo de vigência da Autorização, o preço será ajustado anualmente, de acordo com o índice que vir a ser adotado por lei e, na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.



